

**EMENDA Nº – CM
(à MPV Nº 621, de 2013)**

O Artigo 12º da Medida Provisória Nº 621 de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 12º O médico intercambista estrangeiro inscrito no Projeto Mais Médicos para o Brasil fará jus ao visto temporário de aperfeiçoamento médico pelo prazo de três anos.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013


Senador INÁCIO ARRUDA – PCdoB/CE

Senado Federal:
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor até o dia 05/08/2013
Matrícula 203844
Assinatura:  e 1448
Telefone

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/07/2013, às 17:37
Clarissa Hayashi, Mat. 221391